



Gabinete do Deputado **BACELAR** – PV/BA

**REQUERIMENTO Nº _____, DE 2023
(DO SR. BACELAR)**

Apresentação: 02/07/2023 18:25:42.233 - MESA

REQ n.2154/2023

Requer o registro da Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Fretadores – FrenFret.

Senhor Presidente,

Nos termos do Ato da Mesa nº 69, de 10 de novembro de 2005, requeiro o registro da Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Fretadores – FrenFret, constituída conforme Ata de Fundação e Estatuto anexo. Para tanto, informo que a Frente funcionará sob o nome de **Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Fretadores – FrenFret..**

Destaca-se que este parlamentar signatário será o seu coordenador perante esta casa.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2023.

**Deputado Bacelar
PV/BA**

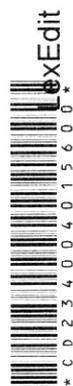
Câmara dos Deputados, Anexo III, Gabinete 783, Telefone: (61) 3215-5783

E-mail: dep.bacelar@camara.leg.br / Site: deputadobacelar.com.br



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bacelar e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD134004015600>



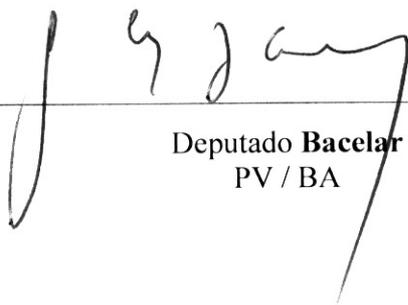
* CD 234004015600 *
ExEdit

ATA DA FUNDAÇÃO

ATA DA INSTALAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DEFESA DOS FRETADORES – FRENFRET.

Aos 03 dias do mês de julho de 2023, no Gabinete 783 - Anexo III da Câmara dos Deputados, às 16 horas, deu-se início à reunião da criação DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DEFESA DOS FRETADORES – FRENFRET. Reuniram-se os integrantes com o objetivo de instalar e eleger os membros da Mesa Diretora e aprovar o estatuto da Frente Parlamentar. O Senhor Deputado BACELAR (PV/BA) foi designado para presidir os trabalhos, sendo posteriormente eleito coordenador da Frente Parlamentar, ficando os demais membros a serem definidos a posteriori. Seguindo os trabalhos, o estatuto da Frente Parlamentar foi aprovado pelos membros presentes.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, cuja ata foi aprovada e lavrada por mim, Coordenador da DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DEFESA DOS FRETADORES – FRENFRET, Deputado Federal BACELAR (PV/BA).



Deputado **Bacelar**
PV / BA

Estatuto da Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Fretadores - FRENFRET

Art.1º A Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Fretadores – FrenFret - é uma entidade associativa suprapartidária, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, no âmbito do Congresso Nacional, com sede e foro na Capital, Brasília/DF, que tem como objetivo estimular a ampliação de políticas voltadas ao desenvolvimento do setor de fretamento, fretamento colaborativo e transporte rodoviário de passageiros em geral, para permitir a atração de investimentos e inovação no setor e discutir os desafios regulatórios do setor de transporte rodoviário, em especial o fretamento.

Parágrafo único. Para todos os efeitos, considera-se Fretamento o sistema pela qual se permite que pessoas interessadas em fazer uma viagem entre diferentes cidades sejam conectadas, através de intermediários, plataformas digitais e agências de viagens e turismo, a empresas devidamente autorizadas a realizar transporte coletivo rodoviário por fretamento e compartilham os custos da viagem entre elas.

Art.2º A Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Fretadores – FrenFret tem as seguintes finalidades:

- I. Desenvolver políticas e ampliar os debates sobre:
 - a. a defesa de pautas e políticas públicas que facilitem e incentivem a inovação e o desenvolvimento socioeconômico no setor de transportes e mobilidade no Brasil;
 - b. a defesa da democratização do acesso a serviços de transporte e ao direito de escolha dos consumidores;
 - c. a defesa das liberdades econômicas no setor de transporte rodoviário de passageiros, incluindo a livre iniciativa e a livre concorrência;
 - d. a defesa da intervenção subsidiária do Estado na regulação do setor privado;
 - e. competências de órgãos envolvidos nas operações relativas ao setor de transportes e fretamento;
 - f. a cooperação com agentes públicos e privados para o desenvolvimento de estudos e pesquisas no setor de transporte rodoviário de passageiros;
 - g. articulação com outras entidades da sociedade civil para a defesa de interesses do setor de fretamento;
 - h. racionalização e simplificação de procedimentos, exigências e controles administrativos incidentes sobre as operações do setor de transporte rodoviário de passageiros;
 - i. sustentabilidade do setor de transporte rodoviário de passageiros, incluindo a diversidade de gênero e inclusão feminina no setor;
 - j. Conectividade turística com o fortalecimento do setor de fretamento do Brasil;
- II. Articular-se com outros órgãos da administração pública, entidades e organismos nacionais e internacionais para promover a modernização do setor de transporte rodoviário de passageiros, mobilidade e conectividade turística no Brasil.
- III. Promover iniciativas destinadas à difusão da livre iniciativa e a livre concorrência no setor de transporte rodoviário de passageiros.
- IV. Articular-se com órgãos, entidades e organismos nacionais e internacionais para a realização de treinamentos, estudos, eventos e outras atividades destinadas ao desenvolvimento do setor de transportes, mobilidade e turismo.
- V. Construir uma visão de futuro para o Brasil que valorize o setor de transportes como ferramenta de impulsionamento do turismo brasileiro.
- VI. Defender políticas públicas e instrumentos de incentivo à inovação, produtividade e competitividade que estabeleçam um campo de igualdade de condições entre os setores econômicos e que considerem suas externalidades ambientais e sociais.



- VII. Promover debates de forma neutra, inclusiva, e em bases técnicas, e construir massa crítica no poder legislativo visando concretizar o potencial oferecido pelo setor de transporte rodoviário de passageiros para compatibilizar o desenvolvimento econômico e social do Brasil com práticas sustentáveis.
- VIII. Defender o enraizamento dos objetivos de desenvolvimento sustentáveis (ODS) pelo Poder Legislativo, sociedade civil e governo para alcançar novos mercados para o setor de mobilidade.

Art.3º A Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Fretadores – FrenFret tem como referência de atuação os princípios normativos constitucionais que fundamentam a ordem econômica brasileira, em especial as do art.170 da Constituição Federal.

Art.4º Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Fretadores – FrenFret é constituída no âmbito do Congresso Nacional, sendo integrada pelos seguintes membros:

- I. Membros Efetivos: os Deputados Federais e os Senadores da República que subscreveram o Termo de Adesão da Frente;
- II. Membros Colaboradores: a Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Fretadores – FrenFret poderá contar, ainda, com apoio de Deputados Estaduais, Governadores, Vereadores e Prefeitos, além de representantes dos movimentos sociais e sindicais, dos Ministérios Públicos, Judiciário, conselhos, fóruns, entidades, associações e organizações sociais, instituições públicas e privadas relacionadas com os objetivos dessa Frente Parlamentar, bem como empresários, acadêmicos e trabalhadores do setor.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Fretadores – FrenFret poderá conceder anualmente premiações, certificados de mérito e títulos honoríficos a parlamentares, a outras autoridades, a organizações e a pessoas da sociedade civil em geral que se destacarem positivamente no âmbito do setor de transportes no Brasil.

Art. 5º São direitos e deveres do filiado a esta Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Fretadores – FrenFret:

- I. Comparecer às reuniões convocadas e usar da palavra;
- II. Votar e ser votado nas eleições para composição da Comissão Executiva;
- III. Participar das delegações ou comissões que vierem a ser constituídas para os fins dessa Frente Parlamentar.

Art. 6º São órgãos de Direção da Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Fretadores – FrenFret:

- I. A Assembleia Geral, composta pelos Membros Efetivos, filiados a essa Frente Parlamentar;
- II. A Comissão Executiva, composta por 1 (um) Presidente na representação da Câmara dos Deputados, 1 (um) presidente na representação do Congresso Nacional, 1 (um) Presidente na representação do Senado Federal, 1 (um) Coordenador Geral, Coordenadores Setoriais e Temáticos, bem como a Secretaria-Executiva.
- III. A Secretaria-Executiva, será exercida pela Associação Brasileira dos Fretadores Colaborativos - ABRAFREC.

§ 1º A Comissão Executiva poderá designar as atribuições, para os integrantes da Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Fretadores – FrenFret, para representá-la junto aos órgãos públicos e entidades privadas, federais, estaduais e municipais, inclusive no âmbito internacional.

§ 2º A primeira Assembleia Geral será convocada pelo parlamentar primeiro signatário e será constituída pelos parlamentares que a subscreveram, com a seguinte finalidade:

- I. constituir a Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Fretadores – FrenFret;
- II. aprovar o Estatuto da Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Fretadores – FrenFret; e

III. eleger o Presidente da Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Fretadores – FrenFret.

Art. 7º Compete à Assembleia Geral:

- I. Propor e aprovar modificações e revogações, totais ou parciais, ao estatuto da Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Fretadores – FrenFret;
- II. Zelar pelo cumprimento da missão e finalidade da Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Fretadores – FrenFret;
- III. Propor convênios e parcerias à Comissão Executiva;
- IV. Debater proposições e questões relacionadas à missão e finalidade da Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Fretadores – FrenFret;
- V. Eleger e dar posse ao Presidente;
- VI. Homologar termos de convênios, de parcerias e de contratos firmados pela Comissão Executiva;
- VII. Admitir ou demitir membros, conceder ou cassar títulos honoríficos, homologando atos da Comissão Executiva;
- VIII. Apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pela Comissão Executiva ou por qualquer de seus membros;
- IX. Apreciar e/ou deliberar sobre proposições que sejam apresentadas por qualquer dos seus Membros, as quais serão enviadas a Comissão Executiva para os devidos encaminhamentos.

§ 1º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, anualmente, em mês a ser determinado pela Comissão Executiva, e extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu Presidente.

§ 2º Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação, no horário e local previamente marcado, com a presença mínima de metade mais um dos seus Membros e, em segunda convocação, quinze minutos após, com qualquer número de Membros presentes.

§ 3º O Presidente da Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Fretadores – FrenFret convocará a Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, com antecedência mínima de três dias, através de divulgação nos serviços de comunicação da Câmara dos Deputados e do Senado Federal ou por meio eletrônico, sem prejuízo dessa divulgação ocorrer simultaneamente por outros meios possíveis, diretamente aos parlamentares e aos demais Membros dessa Frente Parlamentar.

Art. 8º Compete à Comissão Executiva:

- I. Definir a periodicidade das suas reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. Instituir grupos de trabalho, atribuir funções externas e requisitar apoio logístico e de pessoal à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal;
- III. Deliberar, aprovar e encaminhar proposições que sejam apresentadas à Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Fretadores – FrenFret;
- IV. Analisar e aprovar a proposta do plano de trabalho anual da Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Fretadores – FrenFret, encaminhada pela Secretaria-Executiva, e apreciar e aprovar as contas e a gestão dos recursos financeiros;
- V. Elaborar boletins, publicações e comunicados da Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Fretadores – FrenFret; e
- VI. Aprovar e rejeitar a participação de membros na Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Fretadores – FrenFret.

§ 1º O Presidente da Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Fretadores – FrenFret convocará os membros da Comissão Executiva, para as suas reuniões ordinárias ou extraordinárias, com antecedência mínima de três dias, através de divulgação por meio eletrônico, diretamente aos membros dessa Frente Parlamentar, sem prejuízo da divulgação por outros meios possíveis.



§ 2º. A Comissão Executiva reunir-se-á em primeira convocação, no horário e local previamente marcado, com a presença mínima de metade mais um dos seus integrantes e, em segunda convocação, quinze minutos após, com qualquer número de Membros presentes.

Art. 9º Compete aos Presidentes da Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Fretadores – FrenFret, com o apoio da Comissão Executiva:

- I. Marcar audiências públicas, seminários, simpósios, debates e demais eventos e atividades da Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Fretadores – FrenFret;
- II. Promover a execução do Plano de Trabalho Anual da Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Fretadores – FrenFret;
- III. Aprovar as propostas de pauta das reuniões da Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Fretadores – FrenFret;
- IV. Manter contato com as Mesas Diretoras e com as Lideranças Partidárias da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, assim como sugerir iniciativas e procedimentos legislativos que se refiram às ações em prol dos objetivos da Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Fretadores – FrenFret;
- V. Manter contato e buscar a colaboração com os órgãos dos demais poderes da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios, os quais possuam relação com as finalidades da Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Fretadores – FrenFret;
- VI. Estabelecer a interlocução com os membros dos Grupos de Trabalho e demais parceiros;
- VII. Promover a execução das atividades programadas para Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Fretadores – FrenFret.

Parágrafo único. O Presidente assumirá as funções da Comissão Executiva em caso de omissão ou ausência dos seus membros.

Art. 10 Compete à Secretaria Executiva:

- I. Elaborar a proposta de Plano de Trabalho Anual e auxiliar na execução das atividades e trabalhos da Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Fretadores – FrenFret;
- II. Elaborar propostas de pauta das reuniões da Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Fretadores – FrenFret;
- III. Definir ações prioritárias e executar as ações previstas no respectivo Plano de Trabalho da Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Fretadores – FrenFret; e
- IV. Organizar e divulgar as atividades, programas, projetos e eventos da Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Fretadores – FrenFret;
- V. Operacionalizar as atividades técnicas e administrativas da Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Fretadores – FrenFret e gerenciar os recursos financeiros disponíveis para a execução do plano de trabalho anual;
- VI. Assessorar as atividades dos Coordenadores Temáticos e apoiar a gestão de conteúdo e encaminhamentos.

Art. 11 Para efeito de instalação e trâmites legais da Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Fretadores – FrenFret será designado Presidente o primeiro signatário do Ato de Criação, com mandato correspondente ao tempo de uma sessão legislativa ordinária, podendo este ser reeleito por até uma legislatura.

§ 1º Após a criação e instalação da Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Fretadores – FrenFret, o Presidente indicará os Vice-presidentes e os Coordenadores, para constituírem a Comissão Executiva, ouvida a Secretaria-Executiva.

§ 2º Em caso de vacância da Presidência, são aptos a assumir o cargo os Vice-Presidentes da Frente e, em caso de impossibilidade dos últimos, de qualquer membro da Comissão Executiva, ouvida a indicação da Secretaria-executiva e com a anuência da maioria absoluta dos membros da Comissão Executiva.

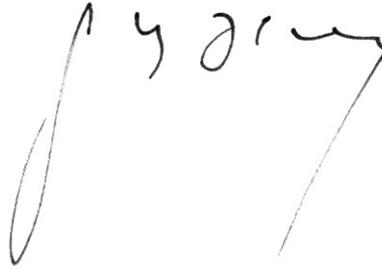


Art. 12 Coordenações setoriais e temáticas poderão ser criadas e extintas pelo Presidente da Frente, conforme indicação da Secretaria-Executiva.

Art. 13 Os casos não previstos neste Estatuto serão resolvidos pelo Presidente da Frente, ouvida a Secretaria-Executiva.

Art. 14 O presente Estatuto entra em vigor na data de sua homologação, na primeira Reunião Plenária da Assembleia Geral de Constituição Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Fretadores– FrenFret.

Brasília-DF, 03 de julho de 2023.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large loop on the left and a series of connected strokes on the right, resembling the letters 'Y', 'D', and 'R'.



CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS (57ª Legislatura 2023-2027)

10/08/2023 19:19:26

Página: 1 de 5

Proposição: REQ 2154/2023
Autor da Proposição: BACELAR E OUTROS
Data de Apresentação: 03/07/2023
Ementa: Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Fretadores - FrenFret
Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:	Confirmadas	202 (+ 3 Senadores)
	Não Conferem	000
	Fora do Exercício	000
	Repetidas	000
	Ilegíveis	000
	Retiradas	000
	Total	202

Assinaturas Confirmadas

1	ADAIL FILHO	REPUBLICANOS	AM
2	ADILSON BARROSO	PL	SP
3	ADOLFO VIANA	PSDB	BA
4	ADRIANA VENTURA	NOVO	SP
5	ADRIANO DO BALDY	PP	GO
6	AFONSO HAMM	PP	RS
7	AFONSO MOTTA	PDT	RS
8	AIRTON FALEIRO	PT	PA
9	ALBERTO FRAGA	PL	DF
10	ALBUQUERQUE	REPUBLICANOS	RR
11	ALCEU MOREIRA	MDB	RS
12	ALENCAR SANTANA	PT	SP
13	ALEXANDRE GUIMARÃES	REPUBLICANOS	TO
14	ANDRÉ FERREIRA	PL	PE
15	ANDRÉ FIGUEIREDO	PDT	CE
16	ANDREIA SIQUEIRA	MDB	PA
17	ANTÔNIA LÚCIA	REPUBLICANOS	AC
18	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	PL	SP
19	BACELAR	PV	BA
20	BANDEIRA DE MELLO	PSB	RJ
21	BEBETO	PP	RJ
22	BETO PEREIRA	PSDB	MS
23	BRUNO FARIAS	AVANTE	MG
24	CABO GILBERTO SILVA	PL	PB

25	CAIO VIANNA	PSD	RJ
26	CAMILA JARA	PT	MS
27	CAPITÃO ALBERTO NETO	PL	AM
28	CARLA ZAMBELLI	PL	SP
29	CARLOS CHIODINI	MDB	SC
30	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	UNIÃO	TO
31	CARLOS VERAS	PT	PE
32	CAROL DARTORA	PT	PR
33	CÉLIO SILVEIRA	MDB	GO
34	CÉLIO STUDART	PSD	CE
35	CELSO SABINO	UNIÃO	PA
36	CEZINHA DE MADUREIRA	PSD	SP
37	CHIQUINHO BRAZÃO	UNIÃO	RJ
38	CLODOALDO MAGALHÃES	PV	PE
39	COBALCHINI	MDB	SC
40	CORONEL ASSIS	UNIÃO	MT
41	CORONEL FERNANDA	PL	MT
42	CORONEL TELHADA	PP	SP
43	CORONEL ULYSSES	UNIÃO	AC
44	COVATTI FILHO	PP	RS
45	CRISTIANE LOPES	UNIÃO	RO
46	DAL BARRETO	UNIÃO	BA
47	DANIEL AGROBOM	PL	GO
48	DANIEL ALMEIDA	PCdoB	BA
49	DANILO FORTE	UNIÃO	CE
50	DAYANY BITTENCOURT	UNIÃO	CE
51	DEFENSOR STÉLIO DENER	REPUBLICANOS	RR
52	DELEGADA IONE	AVANTE	MG
53	DENISE PESSÔA	PT	RS
54	DIEGO CORONEL	PSD	BA
55	DIMAS FABIANO	PP	MG
56	DIMAS GADELHA	PT	RJ
57	DORINALDO MALAFAIA	PDT	AP
58	DR. FERNANDO MÁXIMO	UNIÃO	RO
59	DUDA RAMOS	MDB	RR
60	EMANUEL PINHEIRO NETO	MDB	MT
61	EMIDINHO MADEIRA	PL	MG
62	ERIKA KOKAY	PT	DF
63	EVAIR VIEIRA DE MELO	PP	ES
64	FAUSTO PINATO	PP	SP
65	FAUSTO SANTOS JR.	UNIÃO	AM
66	FELIPE BECARI	UNIÃO	SP
67	FELIPE CARRERAS	PSB	PE
68	FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR	PDT	BA
69	FERNANDA PESSOA	UNIÃO	CE
70	FERNANDO RODOLFO	PL	PE
71	FLÁVIA MORAIS	PDT	GO
72	FLÁVIO NOGUEIRA	PT	PI
73	FLORENTINO NETO	PT	PI

74	FRED COSTA	PATRIOTA	MG
75	FRED LINHARES	REPUBLICANOS	DF
76	GENERAL PAZUELLO	PL	RJ
77	GERALDO MENDES	UNIÃO	PR
78	GIACOBO	PL	PR
79	GILBERTO ABRAMO	REPUBLICANOS	MG
80	GILVAN MAXIMO	REPUBLICANOS	DF
81	GUILHERME BOULOS	PSOL	SP
82	GUILHERME UCHOA	PSB	PE
83	HELDER SALOMÃO	PT	ES
84	HENDERSON PINTO	MDB	PA
85	HERCÍLIO COELHO DINIZ	MDB	MG
86	ICARO DE VALMIR	PL	SE
87	IDILVAN ALENCAR	PDT	CE
88	ISMAEL	PSD	SC
89	JADYEL ALENCAR	PV	PI
90	JOÃO DANIEL	PT	SE
91	JORGE GOETTEN	PL	SC
92	JORGE SOLLA	PT	BA
93	JOSÉ GUIMARÃES	PT	CE
94	JOSÉ MEDEIROS	PL	MT
95	JOSEILDO RAMOS	PT	BA
96	JULIA ZANATTA	PL	SC
97	JULIO LOPES	PP	RJ
98	JUNINHO DO PNEU	UNIÃO	RJ
99	KIKO CELEGUIM	PT	SP
100	KIM KATAGUIRI	UNIÃO	SP
101	LAFAYETTE DE ANDRADA	REPUBLICANOS	MG
102	LAURA CARNEIRO	PSD	RJ
103	LÊDA BORGES	PSDB	GO
104	LEONARDO MONTEIRO	PT	MG
105	LEÔNIDAS CRISTINO	PDT	CE
106	LÍDICE DA MATA	PSB	BA
107	LINCOLN PORTELA	PL	MG
108	LINDBERGH FARIAS	PT	RJ
109	LUCAS RAMOS	PSB	PE
110	LUCAS REDECKER	PSDB	RS
111	LUCIANO ALVES	PSD	PR
112	LUCIANO DUCCI	PSB	PR
113	LUCIANO VIEIRA	PL	RJ
114	LUCIO MOSQUINI	MDB	RO
115	LUISA CANZIANI	PSD	PR
116	LUIZ COUTO	PT	PB
117	LUIZ FERNANDO FARIA	PSD	MG
118	LUIZ LIMA	PL	RJ
119	MARANGONI	UNIÃO	SP
120	MARCELO LIMA	PSB	SP
121	MARCELO MORAES	PL	RS
122	MÁRCIO HONAISSER	PDT	MA

123	MÁRCIO MARINHO	REPUBLICANOS	BA
124	MARCO BERTAIOLLI	PSD	SP
125	MARCON	PT	RS
126	MARCOS POLLON	PL	MS
127	MARCOS TAVARES	PDT	RJ
128	MARIA DO ROSÁRIO	PT	RS
129	MARRECA FILHO	PATRIOTA	MA
130	MARUSSA BOLDRIN	MDB	GO
131	MARX BELTRÃO	PP	AL
132	MAURICIO MARCON	PODE	RS
133	MAURICIO NEVES	PP	SP
134	MAURO BENEVIDES FILHO	PDT	CE
135	MEIRE SERAFIM	UNIÃO	AC
136	MENDONÇA FILHO	UNIÃO	PE
137	MERLONG SOLANO	PT	PI
138	MIGUEL LOMBARDI	PL	SP
139	MOSES RODRIGUES	UNIÃO	CE
140	MURILLO GOUVEA	UNIÃO	RJ
141	NEWTON CARDOSO JR	MDB	MG
142	NICOLETTI	UNIÃO	RR
143	NILTO TATTO	PT	SP
144	OTONI DE PAULA	MDB	RJ
145	PASTOR EURICO	PL	PE
146	PATRUS ANANIAS	PT	MG
147	PAULO ALEXANDRE BARBOSA	PSDB	SP
148	PAULO FOLETTO	PSB	ES
149	PAULO FREIRE COSTA	PL	SP
150	PEDRO AIHARA	PATRIOTA	MG
151	PEDRO LUCAS FERNANDES	UNIÃO	MA
152	PEDRO UCZAI	PT	SC
153	PEZENTI	MDB	SC
154	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
155	PROF. PAULO FERNANDO	REPUBLICANOS	DF
156	PROF. REGINALDO VERAS	PV	DF
157	PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE	PSOL	SP
158	RAIMUNDO COSTA	PODE	BA
159	RAIMUNDO SANTOS	PSD	PA
160	RENATA ABREU	PODE	SP
161	RENILCE NICODEMOS	MDB	PA
162	RICARDO AYRES	REPUBLICANOS	TO
163	RICARDO SILVA	PSD	SP
164	ROBERTO DUARTE	REPUBLICANOS	AC
165	ROBERTO MONTEIRO	PL	RJ
166	RODRIGO DE CASTRO	UNIÃO	MG
167	RODRIGO ESTACHO	PSD	PR
168	RODRIGO GAMBALE	PODE	SP
169	RODRIGO VALADARES	UNIÃO	SE
170	ROGÉRIO CORREIA	PT	MG
171	ROMERO RODRIGUES	PSC	PB

172	ROSANA VALLE	PL	SP
173	RUBENS OTONI	PT	GO
174	RUBENS PEREIRA JÚNIOR	PT	MA
175	RUY CARNEIRO	PSC	PB
176	SANDERSON	PL	RS
177	SARGENTO PORTUGAL	PODE	RJ
178	SAULLO VIANNA	UNIÃO	AM
179	SILVIA CRISTINA	PL	RO
180	SILVIA WAIÁPI	PL	AP
181	SILVIO COSTA FILHO	REPUBLICANOS	PE
182	SOCORRO NERI	PP	AC
183	SÓSTENES CAVALCANTE	PL	RJ
184	TADEU VENERI	PT	PR
185	TIÃO MEDEIROS	PP	PR
186	TIRIRICA	PL	SP
187	TONINHO WANDSCHEER	PP	PR
188	VALMIR ASSUNÇÃO	PT	BA
189	VANDER LOUBET	PT	MS
190	VICENTINHO JÚNIOR	PP	TO
191	VINICIUS CARVALHO	REPUBLICANOS	SP
192	VITOR LIPPI	PSDB	SP
193	WALDENOR PEREIRA	PT	BA
194	WASHINGTON QUAQUÁ	PT	RJ
195	WELTER	PT	PR
196	WILSON SANTIAGO	REPUBLICANOS	PB
197	YANDRA MOURA	UNIÃO	SE
198	ZÉ NETO	PT	BA
199	ZÉ TROVÃO	PL	SC
200	ZÉ VITOR	PL	MG
201	ZECA DIRCEU	PT	PR
202	ZEZINHO BARBARY	PP	AC

SENADORES

- 1 ALESSANDRO VIEIRA
- 2 DR. HIRAN
- 3 SORAYA THRONICKE



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PRESIDÊNCIA / SGM

Requerimento nº 2154/2023, do Deputado Bacelar – requer o registro da Frente Parlamentar Mista em Defesa do Fretadores - FrenFret.

Em 10/8/2023.

Registre-se. Publique-se. Arquive-se.



ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 94016 - 155